



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **AVISO Nº 39/2024**

**Abertura de procedimento para o recrutamento de 64 Técnicos Especializados com licenciatura e 15 Técnicos Especializados sem licenciatura, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo ou incerto, a tempo integral ou parcial, para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Escola a Tempo Inteiro (AEC, CAF, AAAF, projetos e atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos)**

Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, faz-se público que, na sequência da deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 19 junho de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação na página de Internet do Município de Castelo Branco, e nas páginas dos Agrupamentos de Escolas da área territorial do Município, procedimento concursal para recrutamento de Técnicos com contrato de trabalho em funções públicas a tempo determinado – termo resolutivo certo ou incerto, a tempo parcial ou integral, tendo em vista o preenchimento de sessenta e quatro (64) postos de trabalho de Técnicos especialmente habilitados com licenciatura para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo de ensino básico, assim como outras áreas integrantes do projeto da Escola a Tempo Inteiro (AEC, CAF, AAAF, ATL, Campos de Férias e outras atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos) e quinze (15) postos de trabalho de Técnicos sem licenciatura para assegurar o desenvolvimento das atividades integrantes do projeto da Escola a Tempo Inteiro (CAF, AAAF, ATL, Campos de Férias, atividades em Jardim de Infância e outras atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos). As áreas de recrutamento dos Técnicos especialmente habilitados para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) são:

- A – Atividade Física e Desportiva
- B – Expressão Musical
- C – Expressão Artística
- D – Oficinas Criativas (Tecnologias e Ciências)
- E – Línguas Estrangeiras



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

F – Outras áreas, na vertente da Educação

Este procedimento concursal, no que concerne ao número de postos de trabalho e áreas colocadas a concurso, será realizado atendendo às necessidades inerentes ao ano letivo 2024/2025 e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, em estabelecimentos de educação e ensino do concelho de Castelo Branco:

**Ref.ª A** - Técnicos Especializados com licenciatura: sessenta e quatro (64) postos de trabalho: 12 vagas para o exercício de funções a tempo integral (35 horas semanais) e 52 vagas para o exercício de funções a tempo parcial (no mínimo 11 horas semanais e no máximo 22 horas semanais).

**Ref.ª B** - Técnicos Especializados sem licenciatura: quinze (15) postos de trabalho: 5 vagas para o exercício de funções a tempo integral (35 horas semanais) e 10 vagas para o exercício de funções a tempo parcial (no mínimo 11 horas semanais e no máximo 22 horas semanais).

O presente procedimento concursal permitirá a contratação de técnicos com contrato de trabalho a termo resolutivo até ao termo do ano letivo 2024/2025 nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, ficando automaticamente criada reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, conforme resulta do n.º 3 do artigo 7.º do diploma mencionado.

Tendo em conta os princípios de eficiência e racionalidade intrínsecos ao bom funcionamento da atividade municipal, poderão ser contratados trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo resolutivo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

### **1 – Requisitos de Admissão**

#### **1.1 Requisitos Gerais:**

Os previstos no art.º 17, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

### **1.2 – Requisitos específicos (habilitações literárias exigidas):**

#### **Refª A – Técnicos Especializados com licenciatura**

Nos termos e para os efeitos estipulados no art.º 17º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto os candidatos deverão obrigatoriamente “possuir formação profissional ou especializada, adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo”, nomeadamente, uma das seguintes opções:

#### **A - Atividade Física e Desportiva**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620;

Licenciados em Desporto ou áreas afins, adequado ao desenvolvimento da Atividade.

#### **B – Expressão Musical**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 250 ou 610;

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110;

Licenciados em Música ou áreas afins, adequado ao desenvolvimento da Atividade.

#### **C – Expressão Artística**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110;

Licenciados em Educação Visual e Tecnológica e Licenciados em Artes Visuais -240; 600

Licenciados em áreas artísticas ou áreas afins, adequadas ao desenvolvimento da Atividade

#### **D – Oficinas Criativas (Tecnologias e Ciências)**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 240, 530 ou 550;

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 com formação em Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

Licenciados em Informática, tecnologia, ciências ou áreas afins, adequado ao desenvolvimento da Atividade



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **E – Línguas Estrangeiras**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 120, 210, 220, 320, 330, 340, 350

Licenciaturas em áreas das Línguas Estrangeiras ou Licenciaturas Equiparadas adequadas ao desenvolvimento da Atividade

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações e sob pena de exclusão, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, prevista pela legislação portuguesa aplicável.

### **Ref.ª B – Técnicos Especializados sem licenciatura**

Técnicos: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado.

### **2 – Descrição Sumária das Funções:**

Em conformidade com os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em vigor, e o documento anexo à proposta aprovada pela Câmara Municipal em 19 de junho, visa-se o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF), Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), projetos no âmbito da Autarquia, atividades promovidas pela Autarquia (ATL/Campo de Férias, entre outras atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos) e atividades técnico-especializadas a alunos enquadrados nas medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem, em estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Secundárias e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais do concelho de Castelo Branco e Serviços Educativos do Município.

### **3 – Local de Trabalho:**

As funções serão exercidas em estabelecimentos de ensino dos Agrupamentos de Escolas e todos os Equipamentos Desportivos, de Lazer e Culturais da área do Município de Castelo Branco, assim como na sede dos Serviços Educativos.



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **4 – Posicionamento remuneratório:**

#### **Ref.<sup>a</sup> A**

O valor de referência das remunerações em horário completo corresponde ao índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando os Técnicos possuam habilitação igual à licenciatura. Entende-se por horário completo um período de 35 horas semanais de trabalho. Para os horários incompletos será calculado um valor proporcional ao índice referido.

#### **Ref.<sup>a</sup> B**

O valor de referência das remunerações em horário completo corresponde ao índice 89 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário sendo que estes possuem habilitação inferior à licenciatura. Entende-se por horário completo um período de 35 horas semanais de trabalho. Para os horários incompletos será calculado um valor proporcional ao índice referido.

### **4 – Prazo e duração de contratos:**

Todos os contratos caducam, no limite, a 31 de agosto de 2025.

Os contratos a termo resolutivo incerto durarão pelo tempo necessário à substituição de trabalhadores ausentes e/ou temporariamente impedidos de prestar serviço, por período superior a 30 dias.

### **6 – Prazo, Local e Forma para Apresentação das Candidaturas:**

#### **6.1 Prazo**

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 5 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicitação do aviso de abertura.

#### **6.2 Local e Forma:**

As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do prazo, mediante o preenchimento e submissão em plataforma de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia em <https://recrutamento.cm-castelobranco.pt/>



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

**Não serão aceites candidaturas em suporte papel.**

As candidaturas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos em formato pdf, sob pena de exclusão:

- a) Certificado ou Diploma comprovativo das habilitações literárias ou académicas, ou equivalência, se for o caso;
- b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, do qual conste nome completo, contacto telefónico, email, morada, número e validade do documento de identificação pessoal, as habilitações literárias/académicas, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas pela apresentação de documentos e certificados de formação e experiência profissionais.
- c) Comprovativos de Experiência Profissional, classificada em dias correspondente às áreas idênticas ou similares na área da Educação (Pública, privada ou IPSS);
- d) Comprovativos de Formação Profissional para a área que se candidata, devidamente certificada pela DGERT para as áreas de intervenção ou ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), realizadas nos últimos 10 anos;

### **7 – Motivos de Exclusão:**

Constituem motivos de exclusão a apresentação de candidaturas fora do prazo, a falta dos requisitos gerais e especiais de admissão e ainda a omissão de dados indispensáveis à apreciação da candidatura e aplicação da fórmula de classificação. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

### **8 - Métodos de Seleção:**

O método de seleção a utilizar neste procedimento concursal será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), sendo a classificação final, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas, obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HL 25\%) + (FP 25\%) + (EP 50\%)$$

HL = Habilitações Literárias – 25 %

FP = Formação Profissional – 25 %



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

EP = Experiência Profissional – 50 %

A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, mediante a ponderação dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular será efetuada mediante a valoração das habilitações literárias ou académicas, da formação profissional, considerando-se aqui as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, e da experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

### **8.1 Habilitações Literárias**

#### **Ref.ª A- Técnicos Especializados com Licenciatura**

##### **A - Atividade Física e Desportiva**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 260 ou 620 – 20 Valores

Licenciados em Desporto ou áreas afins – 18 Valores

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 – 16 Valores

##### **B – Expressão Musical**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 250 ou 610 – 20 Valores

Licenciados em Música ou áreas afins – 18 Valores

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 – 16 Valores

##### **C – Expressão Artística**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 – 20 Valores

Licenciados em Educação Visual e Tecnológica e Licenciados em Artes Visuais -240; 600

-18 valores

Licenciados em áreas artísticas ou áreas afins, adequadas ao desenvolvimento da Atividade

– 16 Valores



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

### **D – Oficinas Criativas (Tecnologias e Ciências)**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 240, 530, 550 ou 600 – 20 Valores

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 100 ou 110 com formação em TIC – 18 Valores

Licenciados em tecnologias, multimédia ciências ou áreas afins – 16 Valores

### **E – Línguas Estrangeiras**

Habilitação Profissional para o Grupo de Recrutamento 120, 210, 220, 320, 330, 340, 350 – 20 Valores

Licenciaturas em áreas das Línguas Estrangeiras - – 18 Valores

Licenciaturas Equiparadas e adequadas ao desenvolvimento da Atividade – 16 Valores

Ref.<sup>a</sup> B – Técnicos Especializados sem Licenciatura

Habilitações Literárias: 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado: 20 valores

### **8.2 Formação Profissional:**

Será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a seguinte valoração:

- a) Mais de 51 horas de formação - 20 valores;
- b) Entre 40 a 50 horas de formação - 18 valores;
- c) Entre 25 a 39 horas - 16 valores;
- d) Entre 10 a 24 horas –10 valores;
- e) Entre 1 e 9 horas de formação – 8 valores;
- f) Sem formação profissional – 1 valor.

Só serão consideradas as ações de formação devidamente certificada pela DGERT para as áreas de intervenção ou ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) realizadas nos últimos 10 anos.

- a) As pós-graduação, mestrados ou doutoramentos nas áreas de recrutamento, quando não contabilizados para efeitos de habilitações literárias, conferem a atribuição de 1 valor acrescido.
- b) A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.





## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

c) Não são contabilizados cursos de treinadores, os Certificados de Aptidão Pedagógica – CAP e outras formações não certificadas pelos órgãos competentes.

d) Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

e) Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima por formação será de 3 horas.

### **8.3 Experiência Profissional**

Será contabilizada a experiência profissional devidamente comprovada, contabilizada em dias, relacionada com a execução de atividades inerentes às áreas a concurso e respetivos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

Releva a experiência profissional comprovada, realizada no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), em escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, em Projetos Educativos na Autarquia de Castelo Branco desenvolvidos no âmbito do projeto da Escola a Tempo Inteiro (ETI), em Projeto Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) e outro tempo de serviço classificado em dias correspondentes a áreas idênticas ou similares na área da Educação (Pública, privada ou IPSS);

A pontuação obtida no parâmetro experiência profissional, será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula:

#### **Ref.<sup>a</sup> A – Técnicos Especializados com Licenciatura**

$$\text{EP} = (\text{PIICIE } 5\%) + (\text{AEC } 15\%) + (\text{Atividades ETI } 60\%) + (\text{Tempo Serviço } 20\%)$$

A posse de experiência ou tempo de serviço será graduada nos seguintes termos:

a) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE:

- Mais de 100 dias – 20 valores;
- De 80 a 99 dias – 18 valores;
- De 60 a 79 dias - 16 valores;
- De 51 a 59 dias - 14 valores;
- Até 50 horas - 12 valores;
- Sem experiência – 1 valores.



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

b) Com experiência ou tempo de serviço em AEC:

- Mais de 351 dias – 20 valores;
- De 251 a 350 dias – 18 valores;
- De 151 a 250 dias - 16 valores;
- De 51 a 150 dias - 14 valores;
- Até 50 dias - 10 valores.
- Sem experiência – 1 valores.

c) Com experiência ou tempo de serviço em atividades em ETI:

- Mais de 220 dias – 20 valores;
- De 180 a 219 dias – 18 valores;
- De 140 a 179 dias - 16 valores;
- De 101 a 139 dias - 14 valores;
- Até 100 - 10 valores;
- Sem experiência – 1 valores.

d) Com experiência ou tempo de serviço (excluindo AEC, PIICIE e atividades em ETI):

- Mais de 601 dias – 20 valores;
- De 451 a 600 dias – 18 valores;
- De 301 a 450 dias - 16 valores;
- De 151 a 300 dias - 14 valores;
- Até 150 dias - 10 valores.
- Sem experiência – 1 valores.

### **Ref.<sup>a</sup> B – Técnicos Especializados sem Licenciatura**

$EP = (PIICIE\ 20\%) + (Atividades\ ETI\ 60\%) + (Tempo\ Serviço\ 20\%)$

A experiência profissional será classificada nos seguintes termos:

a) Com experiência ou tempo de serviço em PIICIE:

- Mais de 100 dias – 20 valores;
- De 80 a 99 dias – 18 valores;
- De 60 a 79 dias - 16 valores;



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

- De 51 a 59 dias - 14 valores;
- Até 50 horas - 12 valores;
- Sem experiência – 1 valores.

b) Com experiência ou tempo de serviço em atividades em ETI:

- Mais de 220 dias – 20 valores;
- De 180 a 219 dias – 18 valores;
- De 140 a 179 dias - 16 valores;
- De 101 a 139 dias - 14 valores;
- Até 100 - 10 valores;
- Sem experiência – 1 valores.

c) Com experiência ou tempo de serviço (excluindo AEC, PIICIE e atividades em ETI):

- Mais de 601 dias – 20 valores;
- De 451 a 600 dias – 16 valores;
- De 301 a 450 dias - 14 valores;
- De 151 a 300 dias - 12 valores;
- Até 150 dias - 10 valores.
- Sem experiência – 1 valores.

### **8.4 Audiência dos interessados e lista de ordenação final**

**Serão realizados 2 momentos de audiência dos interessados:**

Terminado o prazo de candidatura serão elaboradas 2 listas provisórias de candidatos admitidos e candidatos excluídos (uma lista para a Ref.<sup>a</sup> A e outra lista para a Ref.<sup>a</sup> B).

Os candidatos excluídos serão notificados via email para no prazo de 3 dias úteis apresentarem alegações que possam determinar a sua admissão ao procedimento concursal.

Após avaliação curricular será elaborada lista provisória e unitária de ordenação final (uma lista para a Ref.<sup>a</sup> A e outra lista para a Ref.<sup>a</sup> B). Os candidatos serão notificados via email para no prazo de 3 dias úteis apresentarem alegações se assim entenderem.



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

Decorrido o prazo para audiência dos interessados serão publicitadas e notificadas as listas de ordenação final.

Os Serviços Educativos convidam os candidatos que constam das listas de ordenação final homologadas para preenchimento dos horários, a tempo integral ou a tempo parcial, de acordo com as necessidades dos serviços.

Os candidatos que recusarem a proposta de horário e/ou atividade ficam em reserva de recrutamento especificamente constituída para estes candidatos e pela sua ordem de classificação (só serão chamados caso não haja qualquer outro candidato na lista unitária inicial de ordenação e respetiva reserva de recrutamento).

### **8.5 Critérios de Desempate**

Havendo candidatos em igualdade de classificação preferem pela seguinte ordem decrescente:

- a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela lei como preferenciais;
- b) Os candidatos que deem continuidade ao trabalho desenvolvido na Escola a Tempo Inteiro do Município de Castelo Branco;
- c) Os candidatos que demonstrem possuir mais tempo de serviço em AEC e PIICIE nas Escolas/Jardim de Infância da área do Município de Castelo Branco;
- d) Os candidatos que apresentem mais elevada classificação na licenciatura ou certificado de 12º ano que releva para a admissão ao procedimento concursal a que se destina.

9. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o presente aviso será publicitado nos sítios da internet dos Agrupamentos de Escolas e ainda na página eletrónica do Município de Castelo Branco.

10. Composição do Júri para ambas as referências (Ref.ª A e Ref.ª B):

Presidente: Claudia Madalena Cravo Jorge, Técnica Superior do Município de Castelo Branco,  
Vogais efetivos: Sónia Costa, Técnica Superior da Câmara Municipal de Castelo Branco, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Célia Marina Costa Ferreira técnica superior do Município de Castelo Branco



## **Câmara Municipal de Castelo Branco**

Vogais Suplentes: Maria Helena de Jesus Lopes, Jurista, do Município de Castelo Branco,  
Tiago Vaz Santos, Especialista de Informática na Câmara Municipal de Castelo Branco;

O Presidente da Câmara Municipal,

Leopoldo Martins Rodrigues

